



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1001 DE 02 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre a adequação de 8,5%(oito virgula cinco) por cento, no Nível/Grau N-01, adequação de 8,4%(oito virgula quatro)por cento, no N-02, adequação de 7,5%(sete virgula cinco) por cento no N-03, adequação de 6,3%(seis virgula tres)por cento para o N-04, adequação de 6,0%(seis) por cento no N-05, adequação de 5,5%(cinco virgula cinco)por cento no N-06, adequação de 5,0%(cinco) por cento no N-07, adequando 4,6%(quatro virgula seis) por cento no N-08, adequação de 4,2%(quatro virgula dois)por cento no N-09, adequação de 3,8%(três virgula oito)por cento no N-10, adequação de 3,5%(três virgula cinco)por cento no N-11, adequação de 3,3%(três virgula três) por cento no N-13, adequação de 3,0(três)por cento no N-14 , adequação de 2,8%(dois vírgula oito) por cento no N-15, adequação de 2,6%(dois virgula seis)por cento no N-16, adequação de 2,5%(dois virgula cinco)por cento no N-17, adequação de 2,4%(dois virgula quatro)por cento no N-18, adequação de 2,3% (dois virgula três) por cento, no N-19, adequação de 2,2(dois virgula dois)por cento no N-20 e N-21, adequação de 2,0%(dois)por cento, no N-22, adequação de 1,9%(um virgula nove)por cento, no N-23, adequação de 1,8%(um virgula oito)por cento, no N-24, adequação de 1,7%(um virgula sete)por cento, no N-25, adequação de 1,5(um virgula cinco)por cento, no N-26, adequação de 1,0%(um)por cento, no N-27, adequação de 0,75%(zero virgula setenta e cinco)por cento, no N-28, adequação de 0,65%(zero virgula sessenta e cinco)por cento, adequação de 0,60(zero virgula sessenta)por cento, no N-30, adequação de 0,55%(zero virgula cinquenta e cinco)por cento, no N-31, da Tabela de Vencimentos por Nível e Grau, Cargos de Confiança e Efetivos, Valores em Reais, do anexo III da Lei Municipal de Nº. 984 de 27/11/2006 e o Anexo I – Quadro Geral dos Servidores – QGS –I Cargos de Provimento Efetivo e Anexo II – Tabela de Vencimentos Nível/Grau de N-01 a N-16, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do quadro de Magistério Lei Nº. 986/2006 de 27/11/2006 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Vermelho/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º- *Adequa os Anexos II e III da Lei Municipal de Nº. 984 de 27/11/2006 do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, e Anexo I e II do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipal do Magistério Lei N.º 986/2006 de 27/11/2006 com um percentual do aumento salarial, conforme Índice do Governo Federal adequando ao Salário Mínimo vigente.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 2º. – O Percentual mencionado no artigo 1º. Será estendido aos aposentados e pensionistas também enquadrados nos anexos II e III, I, II das referidas Lei mencionada no artigo 1º.

Artigo 3º- O aumento será concedido aos Servidores do Quadro Geral da Prefeitura Municipal, para os Anexos II e III, da Lei Municipal de N.º. 984 de 27/11/2006 e anexos I e II da Lei N.º 986/2006 de 27/11/2006.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2.007.

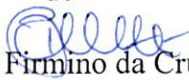
Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, 20 de abril de 2007.


Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal


Presidente da Câmara

SANÇÃO: O Prefeito Municipal de Rio Vermelho/MG, no uso legal de suas atribuições, sanciona a presente Lei, mando portanto que a mesma seja levada ao conhecimento das autoridades a quem pertencer que a regularize, a publique-a e cumpra-se como nela se contém.

Rio Vermelho, de de 2007.


Newton Firmino da Cruz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

**- TABELA DE VENCIMENTOS POR NÍVEL E GRAU -
- CARGOS DE CONFIANÇA E EFETIVOS -
- VALORES EM REAIS -**

N-01	381,00	400,05	420,05	441,06	463,11	486,26	510,58
N-02	390,00	409,50	429,98	451,47	474,05	497,75	522,64
N-03	430,00	451,50	474,08	497,78	522,67	548,80	576,24
N-04	510,00	535,50	562,28	590,39	619,91	650,90	683,45
N-05	530,00	556,50	584,33	613,54	644,22	676,43	710,25
N-06	580,00	609,00	639,45	671,42	704,99	740,24	777,26
N-07	630,00	661,50	694,58	729,30	765,77	804,06	844,26
N-08	690,00	724,50	760,73	798,76	838,70	880,63	924,67
N-09	750,00	787,50	826,88	868,22	911,63	957,21	1.005,07
N-10	830,00	871,50	915,08	960,83	1.008,87	1.059,31	1.112,28
N-11	900,00	945,00	992,25	1.041,86	1.093,96	1.148,65	1.206,09
N-12	950,00	997,50	1.047,38	1.099,74	1.154,73	1.212,47	1.273,09
N-13	980,00	1.029,00	1.080,45	1.134,47	1.191,20	1.250,76	1.313,29
N-14	1.030,00	1.081,50	1.135,58	1.192,35	1.251,97	1.314,57	1.380,30
N-15	1.130,00	1.186,50	1.245,83	1.308,12	1.373,52	1.442,20	1.514,31
N-16	1.180,00	1.239,00	1.300,95	1.366,00	1.434,30	1.506,01	1.581,31
N-17	1.230,00	1.291,50	1.356,08	1.423,88	1.495,07	1.569,83	1.648,32
N-18	1.280,00	1.344,00	1.411,20	1.481,76	1.555,85	1.633,64	1.715,32
N-19	1.330,00	1.396,50	1.466,33	1.539,64	1.616,62	1.697,45	1.782,33
N-20	1.380,00	1.449,00	1.521,45	1.597,52	1.677,40	1.761,27	1.849,33
N-21	1.430,00	1.501,50	1.576,58	1.655,40	1.738,17	1.825,08	1.916,34
N-22	1.530,00	1.606,50	1.686,83	1.771,17	1.859,72	1.952,71	2.050,35
N-23	1.630,00	1.711,50	1.797,08	1.886,93	1.981,28	2.080,34	2.184,36
N-24	1.730,00	1.816,50	1.907,33	2.002,69	2.102,83	2.207,97	2.318,37
N-25	1.830,00	1.921,50	2.017,58	2.118,45	2.224,38	2.335,60	2.452,38
N-26	2.030,00	2.131,50	2.238,08	2.349,98	2.467,48	2.590,85	2.720,39
N-27	3.030,00	3.181,50	3.340,58	3.507,60	3.682,98	3.867,13	4.060,49
N-28	4.030,00	4.231,50	4.443,08	4.665,23	4.898,49	5.143,41	5.400,59
N-29	4.530,00	4.756,50	4.994,33	5.244,04	5.506,24	5.781,56	6.070,63
N-30	5.030,00	5.281,50	5.545,58	5.822,85	6.114,00	6.419,70	6.740,68
N-31	5.530,00	5.806,50	6.096,83	6.401,67	6.721,75	7.057,84	7.410,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

Estado de Minas Gerais

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERV. PUB. DA PREF. MUN. DE RIO VERMELHO

Anexo I – QUADRO GERAL DOS SERVIDORES - QGS

QUADRO - I Cargos de Provimento Efetivo

CARGOS	Nº de VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL
Servente Escolar	60	40	381,00
Regente Escolar	24	25	381,00
Professor P I	50	25	420,00
Professor II	25	25	480,00
Professor PIII	15	18 h/a sem.	480,00
Supervisor Pedagógico	01	30	630,00
Auxiliar de Secretaria	05	40	420,00
Auxiliar de Biblioteca	04	40	381,00
Nutricionista	01	20	580,00
Psicólogo	01	40	1.830,00
Assistente de Turno	02	40	381,00
Regente Auxiliar III	15	18 h/a sem.	381,00

QUADRO - II Cargos de Provimento em Comissão



DIRETOR	10% s/ o vencimento do cargo original
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	Subsídio fixado em Lei própria

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO
Estado de Minas Gerais

Anexo II – Tabela de Vencimentos

NIVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H
N-01	381,00	400,00	419,00	438,00	457,00	476,00	495,00	514,00
N-02	405,00	425,00	445,00	465,00	486,00	506,00	526,00	546,00
N-03	420,00	441,00	462,00	483,00	504,00	525,00	546,00	567,00
N-04	480,00	504,00	528,00	552,00	576,00	600,00	624,00	648,00
N-05	530,00	556,00	583,00	610,00	636,00	662,00	689,00	716,00
N-06	580,00	609,00	638,00	667,00	696,00	725,00	754,00	783,00
N-07	630,00	662,00	693,00	725,00	756,00	787,00	819,00	850,00
N-08	780,00	819,00	858,00	897,00	936,00	975,00	1.014,00	1.053,00
N-09	830,00	872,00	913,00	955,00	996,00	1.037,00	1.079,00	1.121,00
N-10	880,00	924,00	968,00	1.012,00	1.056,00	1.100,00	1.144,00	1.188,00
N-11	930,00	977,00	1.023,00	1.070,00	1.116,00	1.163,00	1.209,00	1.256,00
N-12	1.030,00	1.082,00	1.133,00	1.185,00	1.236,00	1.288,00	1.340,00	1.391,00
N-13	1.230,00	1.292,00	1.353,00	1.415,00	1.476,00	1.537,00	1.599,00	1.661,00
N-14	1.430,00	1.502,00	1.573,00	1.644,00	1.716,00	1.788,00	1.859,00	1.931,00
N-15	1.630,00	1.712,00	1.793,00	1.874,00	1.956,00	2.038,00	2.119,00	2.200,50
N-16	1.830,00	1.922,00	2.013,00	2.104,00	2.196,00	2.287,00	2.379,00	2.471,00

